



Decreto



**DECRETO Nº 2852, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Cria Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios no município de João Dourado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal e as políticas públicas que visam direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socioeconômico no Município de João Dourado.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de João Dourado

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal tem as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria de Finanças;
  - a. Secretário de finanças
  - b. Fiscalização de rendas
  - c. Fiscalização de tributos
- b) Secretaria de Obras;
  - a. Secretário de Obras
- c) Secretaria de Educação;
  - a. Departamento de nutrição e merenda escolar
  - b. Departamento de compras e licitações
  - c. Coordenação Pedagógica
- d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
  - a. Fiscalização de meio ambiente



- b. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor
- e) Secretaria de Administração;
  - a. Departamento de compras e licitações
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
  - a. Fiscalização de vigilância sanitária
- g) Procuradoria Geral do Município;
  - a. Departamento de legiferante.

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associações;
- b. Entidades de Movimentos Populares;
- c. Representante do comércio local.

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, 23 de maio, de 2022.

  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito Municipal